



tais.gov.br/edital/153030-05-56-2016. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital completo disponívelno sítio www.unifei.edu.br, no link: LICITAÇÕES

LETICIA APARECIDA GONCALVES
Pregoeiro

(SIDEF - 18/07/2016) 153030-15249-2016NE800058

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 20, DE 18 DE JULHO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

A Diretora de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo CEPEAd, através da 58ª resolução, em sua 09ª reunião ordinária, de 15/04/2015 e de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, torna público e homologa o resultado do concurso público para o cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, realizado conforme Edital nº 06/2016, publicado no Diário Oficial da União de 04/04/2016, na área de TECNOLOGIA DE CONFORMAÇÃO DE MATERIAIS, Campus de Itabira.

EDITAL Nº 78, DE 15 DE JULHO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e art. 42 da Resolução CUNI nº 066/2014, homologa o resultado do concurso público para Professor Adjunto A, da classe A, nível 1 da Carreira de Magistério Superior, realizado conforme edital PRGDP 1/2016:

Área: Ciências Biológicas - Prática e Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia

Clas	Nº de Inscri-ção	Nome	Prova Escrita	Prova Didática	Prova de Títulos	Nota Final
1º	0011600918	Marina Battistetti Festozo	73,6	87,8	100,0	261,4
2º	0011600800	Luciana Aparecida Palharini	86,2	79,3	55,6	221,1

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DOS EDITAIS DE 14 DE JULHO DE 2016
SELEÇÃO 2017 - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política RATIFICA extrato do edital publicado na página 59, seção 3 do D.O.U de 15/07/2016 e FAZ SABER que no período de 25/07/2016 a 26/09/2016 estarão abertas as inscrições para seleções de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO. As inscrições serão feitas de segunda a sexta, exceto em feriados, de 9h30min às 11h30min e de 14h30min às 16h30min, na Secretaria do Programa, no prédio da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, (FAFICH/UFGM), 4º andar, sala 4115, Av. Antônio Carlos, 6627, Campus da UFGM (Pampulha), CEP: 31270-901 - BH/MG. Serão também aceitas inscrições por SEDEX até 26/09/2016. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 133,04. Serão oferecidas 16 vagas para o mestrado e 16 vagas para o doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017. Versão completa dos Editais estão disponível na Secretaria do Programa e em www.cienciapoliticaufmg.com.br.

RICARDO FABRINO MENDONÇA
Coordenador do Programa

EDITAL Nº 397, DE 18 DE JULHO DE 2016
RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Engenharia Elétrica

Área de Conhecimento: Engenharia de Sistemas

Edital: nº 754, de 20/11/2015, publicado no DOU de 23/11/2015 e retificado pelo Edital nº 763, de 23/11/2015, publicado no DOU de 24/11/2015.

Vagas: 01 (uma)

Classe: A

Denominação: Professor Adjunto A

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Classificação:

1º lugar: Diogo Batista de Oliveira

Data de Homologação Interna: 22/06/2016

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 398, DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, de acordo com a seguinte discriminação:

Candidatos aprovados:

1º lugar: Carolina Lipparelli Morelli - Média Global: 76,71

2º lugar: João Paulo Ferreira Santos - Média Global: 75,01

ROSANA DAS GRAÇAS PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016 - UASG 153032

Nº Processo: 23090002488201538. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - CNPJ Contratado: 10595386000185. Contratado : FONTE CONSULTORES, SERVICOS E MEIOAMBIENTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa qualificada, sob regime de empreitada por preço unitário, para instalação da nova rede primária de distribuição de água, dentro do campus da UFLA, com área total de 2300 m lineares, com fornecimento de todo o material necessário, conforme projetos e memorial descrito em edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e nas demais legislações pertinentes à matéria. Vigência: 29/06/2016 a 24/02/2017. Valor Total: R\$483.266,44. Fonte: 112000000 - 2016NE800155. Data de Assinatura: 29/06/2016.

(SICON - 18/07/2016) 153032-15251-2016NE800126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153032

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 23090009473201681. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -CNPJ Contratado: 08207090000106. Contratado : PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA -PARA EVENTOS EIRELI - E. Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços; prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e nas demais legislações pertinentes à matéria. Vigência: 28/06/2016 a 15/08/2016. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 18/07/2016) 153032-15251-2016NE800126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153032

Número do Contrato: 44/2015. Nº Processo: 23090009144201631. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 11/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -CNPJ Contratado: 66292301000144. Contratado : CASTRO SIMAO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra; prorrogação do prazo de vigência contratual; majoração do valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e nas demais legislações pertinentes à matéria. Vigência: 13/07/2016 a 05/10/2016. Valor Total: R\$80.234,48. Fonte: 112000000 - 2015NE801289. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 18/07/2016) 153032-15251-2016NE800126

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vagas	01 (uma)
Área de conhecimento	A dimensão pública da comunicação: formas e processos
Regime de trabalho	Dedicção Exclusiva
Titulação	Doutorado em Comunicação ou áreas afins
Perfil desejado do candidato	Competência para realizar atividades de pesquisa, ensino, extensão e assumir funções administrativas. Competência para ministrar disciplinas relacionadas à área de conhecimento nos cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda e demais cursos atendidos pelo Departamento de Comunicação Social.
Inscrição	Período de inscriçãoAté 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.
Endereço	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - FAFICH / Secretaria Geral - Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - CEP 31.270-901
Horário	Das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
Contato	Telefone(s): (31) 3409-5016 Correio eletrônico: secreg@fafich.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.fafich.ufmg.br
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	Ética e política na comunicação; Linguagem, técnicas e processos de publicização na comunicação contemporânea; Comunicação governamental, mercadológica, civil organizada e não organizada; Diagnóstico, planejamento e desenvolvimento de projetos na comunicação pública; Opinião pública, formação de públicos, mobilização e ação social.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFGM.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae";

g) Tema do Seminário.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

4.15. Inscrição Via Postal

4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADEMICOS	
Doutorado	25
Doutorado em curso	10
Mestrado	10
Graduação em Comunicação	6
Graduação fora da área de Comunicação	5
Pontuação Limite	30
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Exercício de magistério em curso de Graduação na área do concurso, incluindo estágio docente (1,5 ponto por semestre)	máx. 15
Exercício de magistério em curso de Graduação fora da área do concurso, incluindo estágio docente (1,25 ponto por semestre)	máx. 10
Exercício de magistério em curso de Especialização na área do concurso (1,5 ponto por semestre)	máx. 10
Exercício de magistério em curso de Especialização fora da área do concurso (1,0 ponto por semestre)	máx. 10
Exercício de magistério em curso de Mestrado/Doutorado (3,0 pontos por semestre)	máx. 15
Orientação de monografia/trabalho de conclusão de curso de graduação ou de especialização, na área da comunicação (0,5 ponto por orientação)	máx. 5
Orientação de monografia/trabalho de conclusão de curso de graduação ou de especialização, em áreas afins (0,3 ponto por orientação)	máx. 5
Orientação de dissertação de mestrado (1,0 ponto por orientação)	máx. 10
Orientação de tese de doutorado (1,5 ponto por orientação)	máx. 10
Pontuação Limite	20
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Livro, exceto edição do autor (8,0 pontos cada)	
Organização de livro (4,0 pontos cada)	
Capítulo de livro (3,0 pontos cada)	
Artigo científico em periódico (Qualis A1 e A2=4,0/B1 e B2=3,0/ B3=2,0/ B4=1,0/ B5=0,5/ outros com ISSN=0,5)	máx. 20
Eventos nacionais na área de comunicação e afins com apresentação de trabalho (0,5 ponto cada)	
Eventos internacionais na área de comunicação e afins com apresentação de trabalho (0,5 ponto cada)	
Banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização, na área da comunicação e afins (0,25 ponto cada)	
Banca examinadora de dissertação de mestrado (0,5 ponto cada)	
Banca examinadora de tese de doutorado (1,0 ponto cada)	
Banca examinadora de qualificação de dissertação de mestrado (0,25 ponto cada)	
Banca examinadora de qualificação de tese de doutorado (0,5 ponto cada)	
Participação em projeto de pesquisa com fomento de agência (0,75 ponto por ano)	
Participação em projeto de pesquisa sem fomento de agência (0,25 ponto por ano)	
Coordenação de projeto de extensão (0,75 ponto por ano)	
Participação em projeto de extensão (0,5 ponto por ano)	
Coordenação de projeto laboratorial (0,75 por ano)	máx. 7
Organização e curadoria de mostras e eventos (1,0 ponto por evento)	
Consultoria e assessoria na área do concurso (1,0 ponto por projeto)	
Participação em projeto cultural apoiado por lei de incentivo ou órgão público ou privado (1,0 ponto por projeto)	máx. 10
Pontuação Limite	30
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADEMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAO DOCENTE	
Coordenação de curso ou equivalente (1,0 ponto por ano)	
Chefia de Departamento ou equivalente (1,0 ponto por ano)	máx. 3
Atuação em empresa de comunicação (3,0 pontos por ano)	
Atuação em área de comunicação de organizações públicas ou privadas (3,0 pontos por ano)	
Atuação em área de comunicação em entidades do terceiro setor (3,0 pontos por ano)	
Atividade de comunicação regular sem vínculo empregatício (2,0 pontos por ano)	
Atuação esporádica na elaboração de produtos na área de comunicação (0,5 ponto por produto)	máx. 20
Pontuação Limite	20
Quesito: DISTINÇÕES	
Pontuação Limite	00
TOTAL	100



7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Didática

7.6.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.6.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.6.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.6.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.6.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.6.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.6.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.6.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.6.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.6.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

7.7. Da Apresentação de Seminário

7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

- I) o domínio e o aprofundamento do tema;
- II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;
- III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
- IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterà, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o

caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ